



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1331 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007**

Ementa: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 77.875,00 (Setenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

**Artigo 2º** - Parte dos recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial, decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas Receitas de Programas Sociais – Transferências de Recursos do FNAS – fonte 0023, relativo ao Programa Bolsa Família – PBF, com previsão de repasse para o exercício de 2007, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), o qual não foi previsto na Lei orçamentária em vigor, alterando-se a previsão da receita na forma abaixo:

**1.7.21.34.07.00 – Transferência de Recursos FNAS – PBF R\$ 70.000,00**

**Artigo 3º** - Parte dos recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial, decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas Receitas de Programas Sociais, relativas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, cuja quantia não foi prevista no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (Unidade Orçamentária – 3002), compreendendo o repasse do Governo do Estado, bem como, repasse do Ministério do Desenvolvimento Social para pagamento das Bolsas Auxílio do Programa, na forma a seguir:

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| <b>RECURSO 0012 (FONTE ESTADUAL)</b> | <b>R\$ 2.400,00</b> |
| <b>RECURSO 0023 (FONTE FEDERAL)</b>  | <b>R\$ 2.500,00</b> |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS DO EXCESSO</b> | <b>R\$ 4.900,00</b> |

**Artigo 4º** - Os demais recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial decorrerão da anulação total ou parcial das dotações previstas na vigente lei de meios, na forma do anexo I.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE OUTUBRO DE 2007.

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal